



NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

SOBRE O FINANCIAMENTO DAS IPSS E DAS MISERICÓRDIAS

Estabelece o artigo 63.º da Constituição da República Portuguesa, que **todos têm direito à segurança social**, incumbindo ao **Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social** unificado e descentralizado, com a **participação das associações sindicais**, de outras organizações representativas dos trabalhadores e de associações representativas dos demais beneficiários.

O mesmo artigo determina, que, **em complementaridade com o sistema público**, «o **Estado apoia e fiscaliza**, nos termos da lei, a actividade e o funcionamento das instituições particulares de solidariedade social e de outras de reconhecido interesse público sem carácter lucrativo, com vista à prossecução de objectivos de solidariedade social consignados, nomeadamente», na «promoção e garantia de acesso a uma rede nacional de creches e outros equipamentos de apoio à família», no «aproveitamento dos tempos livres da juventude», e em «políticas de apoio de desenvolvimento das pessoas com deficiência e da terceira idade», nos termos constitucionais.

O Estado, tem-se demitido da sua responsabilidade e desta função social de crucial importância, **tem vindo a transferir completamente as suas competências para as IPSS e Misericórdias**, não na perspectiva da complementaridade, **mas para que estas assumam o desígnio constitucional**.

Ao mesmo tempo, não fiscaliza o dinheiro atribuído, que provém anualmente do Orçamento do Estado, **sendo muitas vezes insindicáveis as quantias e a sua aplicação** e os impactos nas famílias, nomeadamente nas prestações mensais, e nos direitos dos trabalhadores.

Estas instituições, **IPSS e Misericórdias** que assumiram e prosseguem aquela que seria a tarefa primordial do Estado, não reveem ou aumentam os salários aos seus trabalhadores seguindo uma política de destruição total dos seus direitos: **mais horas de trabalho, “bancos de horas” e “pseudo adaptabilidades”, diminuição das férias, incumprimento no pagamento dos salários, violação das tabelas salariais, subsídios de refeição e de turno, horários dos turnos e trabalho suplementar e mesmo despedimentos**, eufemisticamente chamados de “dispensáveis”, obrigando a que estes trabalhadores, que lidam com camadas da população particularmente fragilizadas, **muitas vezes trabalhem voluntariamente, a troco de nada**.

A título de exemplo, o subsídio de alimentação dos trabalhadores das IPSS é de €2,38 (valores de 2009) e **as já baixas tabelas salariais** não são negociadas e actualizadas desde 2009, **sendo que o custo de vida tem aumentado consecutivamente** – transportes, alimentação, água, electricidade – só para mencionar os bens mais básicos.

Tais violações dos direitos destes trabalhadores são normalmente **justificadas pela não existência de meios financeiros**, sem que se consiga perceber se tal se deve a **má gestão do dinheiro público**, dada a **inexistência de controlo por entidades auditoras e fiscalizadoras**.

O Sector social e Governo assinaram, a 8 de Novembro, o Protocolo de Cooperação para 2013 e 2014. O documento prevê um aumento de 0,9 por cento para a generalidade dos acordos com a Segurança Social. Este aumento representa cerca de 30 milhões de euros, não estando claro, contudo, o valor total da comparticipação.

As transferências, providas diretamente do Orçamento do Estado, têm vindo a conhecer um aumento anual de cerca de 1% (cerca de 17 milhões de euros), ao valor total de financiamento, sem que, contudo, seja possível desagregar essa despesa ou tão pouco sindicá-la.

Os últimos relatórios do Tribunal de Contas específicos sobre o assunto datam de 2004 e de acordo com o Relatório sobre a Conta Geral do Estado de 2011 elaborada por esta entidade, o subsistema de ação social foi essencialmente financiado (em 82,5%) por “Transferências correntes da Administração Central” (€ 1.470,1 M) e também por € 163,6 M (9,2%) de receitas consignadas transferidas pela SCML. Na despesa, 84,1% (€ 1.373,9 M) respeitam a transferências e subsídios para as IPSS e 5,4% (€ 88,8 M) a transferências e subsídios para as “Famílias”.

No Orçamento do Estado para 2012, a dotação orçamental para as instituições sem fins lucrativos era de €1.549.439.343,00.

São portanto muitos milhões de euros, a que se somam **benefícios fiscais, diferenciações na taxa social única**, entre outros, que **urge que a sua aplicação seja fiscalizada e transparente** por forma a que se garanta uma boa utilização dos dinheiros públicos e se respeitem os direitos dos trabalhadores destas instituições dos quais dependem os seus utentes.

Não se garante, ainda, que o dinheiro atribuído seja utilizado para o aumento salarial destes trabalhadores, verdadeiros garantes da prossecução da função social do Estado.

Reiteramos a importância destas instituições como complementares no apoio essencial e fundamental à infância, juventude, terceira idade e pessoas com deficiência, sublinhando o papel imprescindível de todos os profissionais que diariamente, e muitas vezes voluntariamente, garantem que esse papel seja cumprido.

Nesse sentido, exigimos do Governo uma fiscalização e transparência dos dinheiros atribuídos a estas instituições, designadamente:

- auditorias às contas das IPSS e Misericórdias com o objectivo de monitorização dos montantes atribuídos via Orçamento do Estado;

- **garantia de que parte da verba atribuída é utilizada também para aumentos salariais dos trabalhadores das instituições e outros complementos remuneratórios;**
- **garantia da existência de mecanismos de transparência e controlo da utilização dos dinheiros públicos, designadamente pelas entidades representativas dos trabalhadores;**
- **cumprimento integral dos direitos dos trabalhadores;**
- **cumprimento integral dos direitos definidos nas convenções colectivas aplicáveis ao sector.**

Pela Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais – FNSTFPS

Pela Federação Nacional dos Professores – FENPROF

Pelo Sindicato dos Enfermeiros Portugueses – SEP

Lisboa, 29 de Janeiro de 2013